EB60-IR-44.001

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E NO ESTÁGIO GERAL DA ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO

3ª Edição
2020

PORTARIA Nº 386 - DECEx/C Ex, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
EB: 64445.016947/2020-48

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e no Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (EB60-IR-44.001), 3ª Edição, 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que alterou o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização e no Estágio Geral da Escola de Inteligência Militar do Exército (IRISM/EsIMEx - EB60-IR-44.001), 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 232-DECEx, de 17 setembro 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEx

(Publicado no Boletim do Exército nº , de de de 2020).

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade	1º
Seção II	Dos Cursos e Estágio Geral	2º
CAPÍTULO II	DA INSCRIÇÃO	
Seção I	Das Vagas	3º / 4º
Seção II	Dos Requisitos Exigidos	5º / 9º
Seção III	Do Processo de Inscrição	10 / 12
CAPÍTULO III	DA SELEÇÃO	
Seção I	Dos Critérios	13
Seção II	Da Inspeção de Saúde	14
Seção III	Da Verificação da Avaliação Física	15
Seção IV	Da Avaliação psicológica	16 / 19
Seção V	Do Teste de Aptidão	20
Seção VI	Da Análise do Currículo	21 / 22
CAPÍTULO IV	DA MATRÍCULA	
Seção I	Da Designação	23 / 24
Seção II	Do Adiamento	25 / 27
Seção III	Da Efetivação	28 / 30
Seção IV	Do Trancamento	31
Seção V	Da Segunda Matrícula	32
Seção VI	Da Exclusão e do Desligamento	33
CAPÍTULO V	DAS ATRIBUIÇÕES	34 / 45
CAPÍTULO VI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	46 / 51
ANEXO A	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS	
ANEXO B	CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS ESTÁGIOS	
ANEXO C	MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO	
ANEXO D	MODELO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA	
ANEXO E	GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA	
	REFERÊNCIAS	

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula nos cursos de especialização e no estágio geral, conduzidos pela Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx).

Seção II
Dos Cursos e Estágio Geral

Art. 2º A EsIMEx conduz os seguintes cursos de especialização e estágio geral, regulados por estas IR:

I - Curso Avançado de Inteligência para Oficiais (C Avç Intlg Of);

II - Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais (C Itr Intlg Of);

III - Curso Básico de Inteligência para Oficiais (C Bas Intlg Of);

IV - Curso de Geointeligência para Oficiais (C GeoInt Of);

V - Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais (C Intlg Ciber Of), em parceria com o CIGE;

VI - Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência para Oficiais (C Rec Vig Intlg Of);

VII - Curso de Geointeligência para Oficiais de Forças Auxiliares, Nações Amigas e integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (C GeoInt Of F Aux, Nações Amigas e Integrantes do SISBIN);

VIII - Curso Avançado de Inteligência para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficias (QAO), Subtenentes e Sargentos (C Avç Intlg Of QAO / S Ten/Sgt);

IX - Curso Básico de Inteligência para Sargentos (C Bas Intlg Sgt);

X - Curso de Geointeligência para Sargentos (C GeoInt Sgt);

XI - Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos (C Intlg Ciber S Ten/Sgt), em parceria com o CIGE;

XII - Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência para Sargentos (C Rec Vig Intlg Sgt); e

XIII - Estágio de Inteligência Militar para Oficiais (Estg Intlg Mil Of).

Parágrafo único. O Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais (C Intlg Sin Of) e o Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos (C Intlg Sin Sgt) são conduzidos pelo Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), em parceria com a EsIMEx.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Das Vagas

Art. 3º Anualmente, após o Estado-Maior do Exército (EME) fixar as vagas dos cursos regulados por estas IR, o Departamento Geral do Pessoal (DGP) as distribui e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) divulga, por portaria, o calendário que estabelece para cada curso ou estágio geral a funcionar no ano seguinte, as datas de apresentação, de início e término.

Art. 4º As vagas previstas para cada curso ou estágio geral, observado o universo de seleção, serão distribuídas a candidatos:

I - oficiais, subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro (EB), voluntários, que detenham aptidão para o desempenho de funções no Sistema de Inteligência do Exército (SIEx); e

II - oficiais, suboficiais e sargentos das Forças Singulares, oficiais e sargentos de Nações Amigas (NA), indicados pelo EME e oficiais e sargentos das Forças Auxiliares, indicados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

Seção II
Dos Requisitos Exigidos

Art. 5º Requisitos gerais a serem observados pelos oficiais, subtenentes e sargentos do EB, candidatos aos cursos e estágio geral da EsIMEx, a partir da inscrição, são:

I - atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso ou estágio geral;

II - pertencer ao universo de seleção previsto para o curso ou estágio geral;

III - ter sido considerado "APTO" em Inspeção de Saúde (IS), sem restrições;

IV - ter alcançado a menção "B" no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Avaliação Física (TAF);

V - atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e que estabelecem as condições de funcionamento do curso ou estágio geral para o qual se candidatar;

VI - se oficial, não estar designado para matrícula, ou ainda, matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ou Altos Estudos Militares (CAEM), da ECEME;

VII - se subtenente ou sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

VIII - se sargento, não estar relacionado ou designado para matrícula, ou ainda, matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

IX - não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou na situação de "*sub judice",* cumprindo pena, cumprindo sursis, não disponível para movimentação, respondendo a Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação.

X - possuir tempo mínimo de guarnição, que permita ser transferido ao término do curso por necessidade do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

XI - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força, exceto por necessidade do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx);

XII - não possuir condições de ser transferido para reserva remunerada, "*ex-offício"* ou "a pedido", antes de completar o tempo mínimo de permanência para movimentação na Organização Militar (OM) em que for classificado por término de curso; e

XIII - atender ao exigido nas Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx), para integrar o SIEx.

Art. 6º Requisitos peculiares aos cursos:

I - C Avç Intlg Of:

a) ser Coronel, Tenente-Coronel ou Major das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) ou do Serviço de Intendência ou Quadro dos Engenheiros Militares (QEM); e

b) possuir um dos seguintes cursos: CAEM ou Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM) da ECEME; C Intlg Sin Of do CIGE, C GeoInt Of, C Intlg Ciber Of ou C Itr Intlg Of da EsIMEx.

II - C Itr Intlg Of:

a) ser Major ou Capitão aperfeiçoado das Armas, do QMB, do Serviço de Intendência;

b) não possuir um dos seguintes cursos: CAEM da ECEME, C Intlg Sin Of do CIGE, C GeoInt Of ou C Intlg Ciber Of, da EsIMEx;

c) possuir carteira de identidade civil e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”.

III - C Bas Intlg Of:

a) ser tenente de carreira das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência; e

b) possuir carteira de identidade civil e CNH preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”.

IV - C GeoInt Of:

a) ser Major ou Capitão aperfeiçoado das Armas, do QMB, do QEM (cartografia) ou do Serviço de Intendência; e

b) não possuir um dos seguintes cursos: CAEM da ECEME, C Itr Intlg Of, C Intlg Sin Of do CIGE ou C Intlg Ciber Of, da EsIMEx.

V - C Intlg Ciber Of:

a) ser Major, Capitão, ou Primeiro-tenente, das Armas, QMB, Serviço de Intendência, QEM (Computação) ou do QCO (Informática); e

b) não possuir um dos seguintes cursos: CAEM e CDEM da ECEME, C Itr Intlg Of, C Intlg Sin Of do CIGE, C Intlg Img Of, C GeoIntlg Of ou C Intlg Ciber Of, da EsIMEx.

VI - C Rec Vig Intlg Of:

a) ser Capitão ou Tenente de carreira das Armas, do QMB ou do Serviço de Intendência; e

b) possuir carteira de identidade civil e CNH preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”.

VII - C GeoInt Of F Aux, Nações Amigas e Integrantes do SISBIN:

a) 1ª prioridade: Oficiais das Forças Auxiliares e civis que pertençam a Órgãos integrantes do SISBIN; e

b) 2ª prioridade: Oficiais de Nações Amigas, com fluência no idioma Português;

VIII - C Avç Intlg Of QAO / S Ten / Sgt:

a) ser 2º Tenente do QAO, subtenente, 1º ou 2º sargento aperfeiçoado das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes ou Logísticas; e

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP.

IX - C Bas Intlg Sgt:

a) ser sargentos das QMS Combatentes e Logísticas e sendo terceiros-sargentos de carreira, com, no mínimo, 06 (seis) anos de serviço após a conclusão do Curso de Formação de Sargentos.

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP.

c) possuir carteira de identidade civil e CNH preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”; e

d) não possuir o C Avç Intlg Of QAO / S Ten / Sgt.

X - C GeoIntlg Sgt:

a) ser sargento das QMS Combatentes, Logísticas ou Topógrafo, sendo os terceiros-sargentos de carreira, com, no mínimo, 06 (seis) anos de serviço após a conclusão do Curso de Formação de Sargentos.

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP; e

c) não possuir o C Avç Intlg Of QAO / S Ten / Sgt.

XI - C Intlg Ciber S Ten/Sgt:

a) ser subtenente, 1º ou 2º Sargento aperfeiçoado das QMS Combatentes ou Logísticas;

b) possuir diploma de conclusão do Ensino Médio, cadastrado no DGP; e

c) não possuir o C Avç Intlg Of QAO / S Ten / Sgt.

XII - C Rec Vig Intlg Sgt:

a) ser 2º ou 3º sargento de carreira das QMS Combatentes e Logísticas, sendo os terceiros-sargentos com, no mínimo, 04 (quatro) anos de serviço após a conclusão do Curso de Formação e Graduação de Sargentos; e

b) possuir carteira de identidade civil e CNH preferencialmente categoria “AB” ou, no mínimo, categoria “B”.

Art. 7º Requisitos a serem atendidos para inscrição no Estg Intlg Mil Of:

I - ser oficial de carreira, não possuidor de cursos e estágio na EsIMEx, exceto por necessidade do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), que atendam as seguintes situações:

a) oficiais superiores e intermediários aperfeiçoados que ocupam cargos e desempenham funções de Oficial de Inteligência nas Agências de Inteligência Classes “A” e "B" ou Adjunto de Inteligência nas Agências de Inteligência Classe “A”; ou

b) oficial ocupante de cargo ou desempenhando função de Oficial de Inteligência nas Agências de Inteligência Classe “C” ou Especial.

II - ser voluntário ou indicado pelo Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM a que pertence;

III - obter parecer favorável do Cmt, Ch ou Dir de OM, observando-se, inclusive, a aptidão para os trabalhos de Inteligência;

IV - ocupante de cargo ou desempenhando função em áreas que exijam medidas especiais de salvaguarda previstas pelo ramo Contrainteligência;

V - ter condições de exercer, pelo menos por 1 (um) ano após a conclusão do estágio, cargos onde possa aplicar os conhecimentos adquiridos; e

VII - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força no ano de realização do estágio, exceto por necessidade do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx).

Art. 8º Os oficiais, suboficiais e sargentos das Forças Singulares, das Forças Auxiliares deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR).

Art. 9º Os oficiais e sargentos das Nações Amigas deverão atender ao previsto no Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB).

Seção III
Do Processo de Inscrição

Art. 10. O processamento da inscrição, para oficiais e sargentos do EB, aos cursos da EsIMEx ocorrerá da seguinte forma:

I - ao candidato compete:

a) ler e conhecer a presente Instrução Reguladora e atentar para as prescrições da Port nº 319-DGP, de 21 DEZ 17;

b) realizar sua inscrição no SUCEMNet, no sítio http://www.dcem.eb.mil.br ou https://sucemnet.dcem.eb.mil.br, dentro do prazo estabelecido pela Nota Informativa da DCEM, relativa a inscrições de Cursos do PCE-EB para o ano de A+1, também disponível nos links acima mencionados. Esta inscrição supre a entrada de requerimento na OM; e

c) encaminhar a inscrição eletrônica para o homologador da OM, com todos os dados obrigatórios preenchidos.

II - ao Cmt, Ch ou Dir OM, após receber a inscrição eletrônica do candidato compete:

a) homologar as inscrições do(s) curso(s) pretendido(s) no SUCEMNet, dentro do prazo estabelecido pela Nota Informativa da DCEM, relativa a inscrições de Cursos do PCE-EB para o ano de A+1, fazendo constar, nessa inscrição, seu parecer (FAVORÁVEL / DESFAVORÁVEL) à designação do militar para o(s) curso(s) pretendido(s);

b) verificar se o candidato possui Inspeção de Saúde (IS) válida, de acordo com a legislação vigente;

c) verificar se o candidato atende aos requisitos do art. 5º e 6º, desta IR;

d) durante o prazo de inscrição, caso não concorde com a homologação, poderá:

1. devolver a inscrição ao candidato para possível correção na inscrição; e

2. solicitar ao DGP/DCEM, antes da designação, a exclusão da inscrição, por solicitação escrita do interessado, por erro de preenchimento dos campos obrigatórios, por alteração de dados nos campos obrigatórios ou por desistência voluntária do interessado em participar do processo seletivo para o(s) curso(s).

e) concluída a etapa prevista na alínea “d)”, deste inciso, adotará ainda, as seguintes providências:

1. determinará a geração de 2 (duas) vias do relatório final, disponibilizado no dia seguinte ao prazo final para inscrição eletrônica dos cursos em questão, conforme Anexo "A" a estas IR, remetendo uma via assinada ao escalão imediatamente superior e arquivando a outra via na OM; e

2. providenciará a publicação do relatório dos militares com as inscrições deferidas e indeferidas, para que conste das suas alterações.

f) na inscrição eletrônica no SUCEMNet, os candidatos envolvidos no processo devem observar o seguinte:

1. todos os campos são de preenchimento obrigatório por parte do candidato, sob pena de não ter sua inscrição realizada com sucesso; e

2. todos os campos são de preenchimento obrigatório por parte do Cmt, Dir ou Ch da OM ou pelo candidato por este designado, sob pena de a inscrição não ser homologada. Quando o parecer for negativo, deverá ser justificado o motivo no devido campo.

Art. 11. A inscrição para o estágio será feita mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (FI), preenchida na OM do candidato.

§ 1º A FI será enviada ao Órgão de Direção Setorial (ODS) ou ao Comando Militar de Área (C Mil A), a que o militar estiver subordinado, para pré-seleção.

§ 2º As FI, dos militares pré-selecionados pelos ODS ou C Mil A, serão enviadas ao Centro de Inteligência do Exército (CIE), a quem caberá a seleção final e a remessa da relação de indicados ao DGP.

Art. 12. O Comando enquadrante da OM do requerente deverá comunicar diretamente à DCEM, com a maior brevidade possível, as situações de inconveniência para o serviço, bem como o descumprimento de exigências legais, que venham a ser verificados.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO

Seção I
Dos Critérios

Art. 13. A seleção dos candidatos do EB aos cursos e estágio geral, abrangidos por estas IR, é encargo do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) e do DGP/DCEM, e será realizada por meio de:

I - Inspeção de Saúde (IS);

II - verificação de avaliação física, obtida no último TAF;

III - mapa de indicadores da Diretoria de Avaliação e Promoções;

IV - Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

V - avaliação psicológica, em caráter seletivo e eliminatório, para os C Bas Intlg e C Itr Intlg, conforme disponibilidade de recursos financeiros;

VI - Teste de Aptidão (TA), em caráter seletivo e eliminatório, para os cursos de Inteligência Cibernética; e

VII - análise de currículo de inteligência e de cibernética dos oficiais e sargentos candidatos aos cursos de inteligência cibernética.

Seção II
Da Inspeção de Saúde

Art. 14. A IS será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nas guarnições (Gu) de origem, antes do encaminhamento da inscrição eletrônica ou FI dos candidatos.

§ 1º Os pareceres emitidos pelas JISE obedecem ao estabelecido nas NTPMEx.

§ 2º O resultado das IS deve ser informado na inscrição eletrônica, não sendo necessário anexar a ata.

§ 3º Haverá a necessidade de apresentação da ata de inspeção de saúde ou cópia autenticada do boletim que publicou o resultado da IS, e também dos resultados dos exames médicos, por ocasião da apresentação para a fase presencial dos cursos e/ou estágio na EsIMEx.

§ 4º O candidato, que se apresentar para o curso ou estágio geral e tiver constatada divergência entre a ata de IS apresentada e o estado de saúde do militar verificada em inspeção de saúde realizada no CIE, será encaminhado para a JISE de Brasília, em caráter emergencial, a fim de se viabilizar ou não a matrícula.

§ 5º As informações sobre IS serão consideradas válidas somente após o lançamento no SiCaPEx.

Seção III
Da Verificação da Avaliação Física

Art. 15. A verificação da avaliação física dos candidatos aos cursos e estágio geral regulados por estas IR será feita mediante análise do resultado do último TAF realizado pelo militar.

§ 1º Somente serão considerados aptos os candidatos que registrem suficiência no PBD, lançada no SICAPEx, obtido no último TAF que antecede a data limite para realização da inscrição eletrônica.

§ 2º Pode solicitar ao seu Cmt, Ch ou Dir OM, a realização de um novo TAF, para efeito de comprovação de suficiência no PBD, o militar que:

I - tenha deixado de realizar o último TAF, a que se refere o § 1º deste artigo, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou nele tenham deixado de alcançar o nível de suficiência exigido; ou

II - servindo em OM onde sejam exigidos Padrões Avançado de Desempenho (PAD) ou Padrão Especial de Desempenho (PED), tenha deixado de alcançar a suficiência em tais níveis.

Seção IV
Da Avaliação Psicológica

Art. 16. O candidato que satisfizer as condições iniciais da IS e da verificação da avaliação física, será submetido à seleção do pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) efetuada pelo CIE, conforme as prescrições das NGPSIEx.

Parágrafo único. Após a seleção citada no *caput* deste Artigo:

I - no caso do C Bas Intlg e C Itr Intlg, que exigem avaliação psicológica, e no caso dos Cursos de Intlg Ciber, que exigem o Teste de Aptidão e análise de currículo de Inteligência e de Cibernética, será considerada encerrada a seleção preliminar; e

II - para os demais cursos e estágio geral, o processo seletivo estará encerrado.

Art. 17. O DGP/DCEM, após a seleção preliminar para os C Bas Intlg e C Itr Intlg, divulgará a relação dos militares indicados para a avaliação psicológica e autorizará o deslocamento para sua realização.

Art . 18. A Avaliação Psicológica para os C Bas Intlg e C Itr Intlg será realizada:

I - por equipe do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAEx), em ligação com o CIE;

II - na EsIMEx, ou em OM designada para tal, em data prevista em Adt BI da DCEM, com majoração de 30% das vagas disponíveis, para os C Bas Intlg e C Itr Intlg, aprovadas em portaria do EME; e

III - conforme previsto nas Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército.

Art. 19. Os Candidatos que forem designados para a avaliação psicológica deverão se apresentar na EsIMEx ou em OM designada para tal, em data a ser informada, em princípio, até 8 (oito) semanas antes do início da fase de Educação a Distância do Curso, portando:

I - a ata de IS ou cópia autenticada do boletim que publicou o seu resultado; e

II - cópia autenticada do boletim que publicou o resultado do TAF a ser considerado para verificação da avaliação física.

Seção V
Do Teste de Aptidão

Art. 20. O Teste de Aptidão (TA) para os C Intlg Ciber terá as seguintes particularidades:

I - será preparado pela EsIMEx com o apoio do CIGE utilizando questões relacionadas à área cibernética e aplicado por meio de plataforma on-line;

II - será realizado nas OM dos candidatos por Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) designada em BI pelo Cmt OM, composta de 3 (três) militares mais antigos que o candidato, sendo o seu presidente obrigatoriamente oficial; e

III - será aplicado em data publicada em Adt BI DCEM e com a majoração de 50% (cinquenta por cento) de candidatos em relação às vagas disponíveis para os C Intlg Ciber.

Seção VI
Da Análise do Currículo

Art. 21. A análise do Currículo, remetido pelas OM dos candidatos, como parte do processo de seleção ao curso de Inteligência Cibernética, será realizada por comissão do CIE e da EsIMEx, nomeada em BI, constituída por 3 (três) membros, sendo seu presidente obrigatoriamente oficial.

Parágrafo único. Os candidatos que não encaminharem seu currículo conforme o modelo previsto no anexo “D” e dentro do prazo determinado no anexo “A” destas IR, serão excluídos do processo de seleção para o curso de Inteligência Cibernética.

Art. 22. Encerrado o processo seletivo para os cursos e estágio geral, o CIE remeterá, diretamente ao DGP/DCEM, a relação dos militares aptos, em ordem de prioridade para o SIEx.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Seção I
Da Designação

Art. 23. O DGP, após a seleção, publicará em boletim reservado a relação dos candidatos do EB designados à matrícula nos cursos, de acordo com o Calendário Geral, Anexo "A" a estas IR, e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Parágrafo único. Após a designação para a matrícula em determinado curso ou estágio, o militar do EB poderá pleitear, por intermédio de requerimento, a reconsideração desse ato.

Art. 24. O militar designado pelo DGP para os cursos deverá fazer sua inscrição para realizar a 1ª fase dos cursos, que tiverem EAD, acessando o Portal de Educação do Exército Brasileiro, de acordo com os calendários de eventos (Anexo "A" a estas IR).

Seção II
Do Adiamento

Art. 25. Em casos excepcionais, o militar designado para matrícula poderá obter o adiamento, apenas uma vez, mediante requerimento ao Ch DGP, por motivo de saúde própria ou de dependente legal, desde que devidamente comprovados por Ata de Inspeção de Saúde.

§ 1º O adiamento de matrícula poderá ser solicitado no período compreendido entre a designação, a cargo do DGP/DCEM e a efetivação da matrícula pela EsIMEx, o que ocorre no início da 1ª fase (EAD), para os cursos e estágios que possuem duas fases, ou da apresentação na EsIMEx para os que são ministrados apenas de forma presencial.

§ 2º Compete ao DGP a discricionariedade para concessão de adiamento de matrícula.

§ 3º Não será concedido o adiamento de matrícula ao militar que:

I - não tenha condição de aplicar de imediato, pelo prazo mínimo, os conhecimentos adquiridos após a realização do curso, em virtude da matrícula no 1º turno do ano letivo seguinte (destinado ao universo compatível); ou

II - esteja impossibilitado, por qualquer motivo, de realizar o curso no 1º turno do ano letivo seguinte (destinado ao universo compatível).

§ 4º O militar que tiver o adiamento de matrícula concedido será designado mediante nova publicação, tão logo o DGP/DCEM disponha dos recursos financeiros para custeio das despesas com deslocamento.

§ 5º A OM do militar designado para matrícula deverá informar de imediato ao DGP/DCEM qualquer impossibilidade do militar realizar o curso, em decorrência de situação já definida.

Art. 26. O militar selecionado, cuja matrícula tenha sido adiada, só poderá ser matriculado:

I - no início do próximo ano letivo no curso seguinte ao do adiamento;

II - seja considerado apto em nova IS e nova verificação da avaliação física; e

II - após publicação de nova designação a cargo do DGP/DCEM.

Art. 27. A critério do Ch DGP poderá ser concedido o adiamento "*ex offício",* ao militar designado para missão no exterior com duração inferior a 6 (seis) meses, caso o período da missão, incluindo o trânsito e as medidas administrativas coincida, ainda que parcialmente, com o período do curso.

Seção III
Da Efetivação

Art. 28. A EsIMEx efetuará a matrícula dos candidatos aos cursos e estágio geral, tomando por base as designações para matrículas publicadas pelo DGP, da seguinte forma:

I - por ocasião da 1ª fase do curso (EAD), efetivar a matrícula dos militares do EB e dos demais militares das outras Forças Singulares, das Nações Amigas e das Forças Auxiliares, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no Portal de Educação do Exército Brasileiro; e

II - publicar em Boletim Interno (BI) a relação dos militares matriculados para a realização do curso ou estágio.

Parágrafo único. Quando o concluinte da 1ª fase (EAD) apresentar-se na EsIMEx para realizar a 2ª fase (presencial), o Cmt EsIMEx publicará em BI tão somente essa apresentação, sem o cunho de nova matrícula.

Art. 29. Nos cursos ou estágio geral que só houver fase presencial, a matrícula dos candidatos será efetivada mediante a apresentação dos mesmos na EsIMEx, tendo como base a designação publicada no BI do DGP e as indicações do EME e do COTER.

Art. 30. Após a matrícula ser publicada em BI, a EsIMEx encaminhará a relação dos matriculados ao DGP/DCEM para as providências previstas na legislação pertinente.

Seção IV
Do Trancamento

Art. 31. O trancamento da matrícula do aluno é concedido ou aplicado "*ex-officio*", somente uma vez pelo Cmt da EsIMEx, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. São motivos para o trancamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovada ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;

IV - necessidade particular do aluno, considerada justa pelo Comandante da EsIMEx; e

V - quando a aluna, em inspeção de saúde, tenha sido considerada apta, porém contraindicada temporariamente, em face de constatação de gravidez.

Seção V
Da Segunda Matrícula

Art. 32. Pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em IS e exame físico, atendendo-se ainda, a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento da EsIMEx e na legislação vigente.

Parágrafo único. A segunda matrícula somente será efetivada no início do ano ou período letivo seguinte ao do trancamento da matrícula, em prazo fixado no Regulamento da EsIMEx.

Seção VI
Da Exclusão e do Desligamento

Art. 33. Será excluído e desligado do estado efetivo da EsIMEx, o aluno que se enquadrar nas situações previstas no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino (R-126) ou no Regulamento e no Regimento Interno da EsIMEx.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34. Compete ao EME:

I - remeter ao CIE, anualmente, a relação nominal dos candidatos das Forças Singulares, e outras organizações brasileiras, indicados para matrícula nos cursos previstos no PCEOBR;

II - encaminhar ao CIE, anualmente, as informações referentes aos militares das Nações Amigas para matrícula, segundo o PCEMEEB;

III - encaminhar, aos respectivos órgãos, as informações dos integrantes das Forças Singulares, das Nações Amigas e outras organizações brasileiras referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos e estágios, recebidas do CIE; e

IV - publicar, anualmente, portaria contendo a quantidade de vagas dos cursos e estágio que funcionarão no ano A+1.

Art. 35. Compete ao DGP/DCEM:

I - processar e solucionar os requerimentos realizados por meio de inscrição eletrônica no SUCEMNet, dos candidatos do EB voluntários para os diversos cursos, em função das vagas disponíveis;

II - após a seleção preliminar efetuada pelo SIEx, divulgar a relação dos candidatos designados para a Avaliação Psicológica dos C Bas Intlg e C Itr Intlg, autorizando o deslocamento para sua realização;

III - após a seleção preliminar efetuada pelo SIEx, divulgar a relação dos militares designados para o Teste de Aptidão dos C Intlg Ciber Of e Intlg Ciber Sgt, determinando a sua realização na OM do militar;

IV - publicar a relação dos militares do EB designados para os cursos ou estágio, autorizando o deslocamento para sua realização; e

V - publicar a homologação dos atos de ensino aprovados pelo Dir Ens.

Art. 36. Compete ao COTER:

I - receber do DGP e divulgar às Forças Auxiliares a relação de vagas disponíveis;

II - emitir parecer ao EME e coordenar a participação de integrantes das Forças Auxiliares;

III - consolidar as necessidades das Forças Auxiliares, remetendo-as ao EME.

IV - distribuir e divulgar às Forças Auxiliares as vagas concedidas, após o recebimento do extrato do PCEOBR;

V - encaminhar ao CIE as indicações dos militares das Forças Auxiliares;

VI - encaminhar às Forças Auxiliares as informações de seus respectivos integrantes referentes à matrícula, conclusão e desligamento dos cursos e estágios, recebidas do CIE; e

VII - remeter ao DGP/DCEM as considerações julgadas oportunas para o processo seletivo.

Art. 37. Compete ao DECEx:

I - aprovar e/ou alterar estas IRISM, quando necessário;

II - publicar, anualmente, portaria com calendário contendo a relação dos cursos e estágio geral que funcionarão no ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos; e

III - alocar ao CEP/CPAEx os recursos financeiros necessários para a realização de cada Avaliação Psicológica, conforme previsto na legislação em vigor.

Art. 38. Compete aos C Mil A remeter a Ficha de Inscrição dos candidatos pré-selecionados para o Estg Intlg Mil Of ao CIE.

Art. 39. Compete ao CIE:

I - receber do DGP a relação dos candidatos inscritos aos diversos cursos, a fim de submetê-los a seleção;

II - submeter os candidatos à seleção do Sistema de Inteligência do Exército, conforme as NSPSIEx;

III - remeter ao DGP a relação consolidada dos candidatos aptos na seleção do SIEx;

IV - encaminhar ao:

a) DGP, as informações sobre matrícula, referentes aos candidatos do EB;

b) EME, as informações referentes aos candidatos das Forças Singulares e das Nações Amigas;

c) COTER, as informações referentes aos candidatos das Forças Auxiliares; e

d) DECEx, a relação consolidada dos candidatos indicados pelo EME e COTER, a fim de que sejam submetidos à avaliação psicológica.

V - coordenar a relação da avaliação psicológica dos C Bas Intlg e C Itr Intlg.

Art. 40. Compete à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil):

I - propor ao DECEx, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IR;

II - informar ao CPAEx a relação dos candidatos indicados pelo EME e pelo COTER, consolidada pelo CIE e remetida pelo DECEx, para fim de avaliação psicológica; e

III - receber as necessidades do CPAEx e solicitar ao DECEx os recursos financeiros necessários para a realização de cada Avaliação Psicológica, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 41. Compete à EsIMEx:

I - propor à DETMil:

a) quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes IR; e

b) anualmente, as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte.

II - remeter ao CIE e à DETMil as informações referentes aos candidatos matriculados nos cursos e estágio;

III - efetivar a matrícula dos candidatos a cursos ou estágio, relacionados e apresentados na EsIMEx; e

IV - após o trancamento de matrícula, a exclusão ou o desligamento ser publicado em BI, a EsIMEx encaminhará a relação dos militares ao DGP/DCEM para as providências previstas na legislação pertinente.

Art. 42. Compete ao CPAEx:

I - realizar a Avaliação Psicológica, conforme as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro;

II - solicitar à DETMil os recursos financeiros necessários para a realização de cada Avaliação Psicológica, conforme previsto na legislação vigente; e

III - planejar, solicitar e coordenar o apoio necessário para a realização da Avaliação Psicológica com as OM apoiadoras da Avaliação Psicológica.

Art. 43. Compete ao Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) disponibilizar os meios em pessoal e material para apoiar a realização do Teste de Aptidão aos Cursos de Inteligência Cibernética, conforme solicitação da EsIMEx.

Art. 44. Compete aos Cmt, Ch ou Dir OM dos candidatos:

I - tomar as providências que lhe competem, relativas à IS, à verificação da avaliação física e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme preveem estas IR;

II - indicar, ao C Mil A, ou ODS enquadrante, os candidatos voluntários a cursos e estágio previstos no calendário publicado anualmente pelo DECEx;

III - remeter ao DGP, pelo canal de comando e de acordo com as Instruções Gerais para Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), o requerimento de adiamento de matrícula dos seus comandados, designados para matrícula por aquele ODS e que ainda não tenham sido matriculados; e

IV - publicar em BI a constituição da CAF para o Teste de Aptidão e realizá-lo conforme descrito no art. 20 desta IR e nas orientações enviadas pela EsIMEx e/ou pelo CIGE.

Art. 45. Compete aos Cmt, Ch ou Dir de OM apoiadoras da Avaliação Psicológica:

I - apoiar o CPAEx na Avaliação Psicológica descrita no art. 18 desta IRISM para os C Bas Intlg e C Itr Intlg Of, conforme solicitação daquela OM.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Todos os documentos, relacionados com as fases do processo de seleção, designação e matrícula dos cursos e estágio, receberão grau de sigilo.

Art. 47. As OM deverão informar, via documento de Inteligência, em qualquer época e diretamente ao CIE, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula e à permanência de seus integrantes nos cursos da EsIMEx, para a 2ª fase (presencial).

Art. 48. Os militares a serem matriculados deverão se apresentar na EsIMEx 03 (três) dias corridos antes da data estabelecida para o início da 2ª fase (presencial) dos respectivos cursos na EsIMEx. Para o estágio geral, os militares selecionados deverão apresentar-se na EsIMEx na data estabelecida para o início do mesmo.

Art. 49. As despesas com ajuda de custo, diárias e transporte, decorrentes das movimentações de candidatos do Exército Brasileiro para avaliação psicológica, matrícula e conclusão dos cursos ou estágio geral, correrão por conta de recursos do DGP.

Art. 50. Independente de entrada do requerimento, o Ch CIE, em coordenação com a DCEM, poderá solicitar a matrícula dos integrantes do SIEx nos cursos e no estágio da EsIMEx, visando a atender às necessidades do SIEx.

Art. 51. Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados pela EsIMEx, pelo CIE, pela DETMil ou pelo DECEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do DECEx

ANEXO A

CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS CURSOS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO	
			Cursos 1º Semestre	Cursos 2º Semestre
1	EsIMEx	Proposta de datas de início e término dos diferentes cursos.	FEV A-1	
2	DETMil	Proposta ao DECEx de datas de início e término dos diferentes cursos.	MAR A-1	
3	OM do candidato	Inscrição Eletrônica no SUCEMNet dos requerimentos dos candidatos voluntários ao **C Bas Intlg e C Itr Intlg**. Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no SUCEMNet localizado no sítio da DCEM.	De 15 NOV A-2 a 10 JAN A-1	
4		Geração do Relatório Final das inscrições eletrônicas dos candidatos voluntários ao **C Bas Intlg e C Itr Intlg**.	De 10 A 15 JAN A-1	
5	DGP/DCEM	Remessa ao CIE da relação dos candidatos ao **C Bas Intlg e C Itr Intlg** para a Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Ex.	20 JAN A-1	
6	OM do candidato	Inscrição Eletrônica no SUCEMNet dos requerimentos dos candidatos voluntários aos diversos cursos, exceto C Bas Intlg e C Itr Intlg. Cadastramento do requerimento, por meio eletrônico no SUCEMNet localizado no sítio da DCEM.	De 15 NOV A-2 a 15 FEV A-1	
7		Envio ao CIE dos currículos de Inteligência e de Cibernética dos candidatos voluntários aos cursos de Inteligência Cibernética via Rede Mercúrio.	15 FEV A-1	
8		Geração do Relatório Final das inscrições eletrônicas dos candidatos voluntários aos diversos cursos, exceto **C Bas Intlg e C Itr Intlg**.	De 15 a 28 FEV A-1	
9	DGP/DCEM	Remessa ao CIE da relação dos candidatos aos diversos cursos, exceto **C Bas Intlg e C Itr Intlg**, para a Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	20 FEV A-1	
10	CIE	Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	20 JAN A-1	D-150 ou I-150 (a)
11		Remessa ao DGP/DCEM da relação dos candidatos indicados ao **C Bas Intlg e C Itr Intlg** (com majoração de 200% da quantidade de vagas) para a realização da avaliação psicológica.	20 MAR A-1	-
12	DGP/DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos candidatos ao C Bas Intlg e C Itr Intlg para realização da avaliação psicológica.	1º ABR A-1	-
13	CIE	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos candidatos indicados para a realização do Teste de Aptidão ao C Intlg Ciber.	20 ABR A-1	
14		Remessa ao DGP/DCEM e ao CIGE das orientações e data de Teste de Aptidão ao C Intlg Ciber.		-
15	DGP/DCEM	Publicação da designação dos candidatos selecionados para realização do Teste de Aptidão ao C Intlg Ciber (b).	30 ABR A-1	

16	CPAEx, EsIMEx e/ou OM designada	Realização, na EsIMEx e/ou em OM designada, da avaliação psicológica nos candidatos aos **C Bas Intlg e C Itr Intlg.**	1º a 15 MAIO A-1	-
17	CIE	Remessa ao DGP da relação dos candidatos indicados aos diversos cursos, exceto C Bas Intlg, C Itr Intlg e C Intlg Ciber (com majoração de 100% da quantidade de vagas), em ordem de prioridade estabelecida pelo CIE.	30 MAIO A-1	D-120 ou I-120 (a)
18	OM do candidato e candidato	Realização do Teste de Aptidão dos candidatos aos C Intlg Ciber na OM dos mesmos (b).	1º a 10 JUN A-1	-
19	CPAEx	Envio para o CIE do resultado da avaliação psicológica.	15 JUN A-1	-
20	CIGE	Envio para o CIE do resultado Teste de Aptidão.	15 JUN A-1	
21	CIE	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica (resultado parcial) e no Teste de Aptidão, indicados ao C Bas Intlg, C Itr Intlg e C Intlg Ciber (com majoração de 100% da quantidade de vagas), em ordem de prioridade estabelecida pelo CIE.	25 JUN A-1	-
22	Candidato	Solicitação de grau de recurso da avaliação psicológica.	30 JUN A-1	-
23	CPAEx	Realização no CPAEx da avaliação psicológica em grau de recurso (c).	1º a 20 JUL A-1 (d)	
24		Envio ao CIE do resultado definitivo da avaliação psicológica em grau de recurso.	30 JUL A-1	-
25	CIE	Remessa ao DGP/DCEM do resultado definitivo da avaliação psicológica dos candidatos ao C Bas Intlg e C Itr Intlg.	15 AGO A-1	-
26	COTER	Remessa ao CIE da relação de candidatos das Forças auxiliares.	20 a 30 SET A-1	
27	EME	Remessa ao CIE da relação de candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas.	15 OUT A-1	
28	DGP/DCEM	Publicação das relações definitivas e da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados para matrícula nos C Bas Intlg, C Itr Intlg e C Intlg Ciber.	15 OUT A-1	D-60 ou I-60 (a)
29	EsIMEx e candidato	Início da fase EAD, de acordo com calendário do curso a ser realizado e efetivação da matrícula.	D	
30		Apresentação na EsIMEx para a fase presencial e início do curso.	I-3	
31		Início da fase presencial, de acordo com calendário do curso a ser realizado.	I	
32	EsIMEx	Remessa ao DGP/DCEM da relação dos alunos matriculados.	D+8 e I+8	

LEGENDAS: A-1 - ano anterior ao início da fase presencial.
D - data de início do curso.
I - data do início do curso em que houver a fase de ensino à distância e fase de ensino presencial.
(a) - o que ocorrer primeiro.
(b) - o Teste de Aptidão poderá ser substituído pela análise de currículo a critério da EsIMEx.
(c) - autorização de deslocamento a cargo da OM de origem e despesas com deslocamentos a cargo do militar interessado.
(d) - data regulada pelo CPAEx.

ANEXO B

CALENDÁRIO DE EVENTOS DOS ESTÁGIOS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Candidato	Entrada da Ficha de Inscrição na OM.	D-180
2	OM do Candidato	Remessa da FI ao C Mil A ou ODS.	D-150
3	ODS e C Mil A	Pré-seleção dos candidatos e remessa da relação ao CIE.	D-120
4	CIE	Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército.	D-100
5		Remessa ao DGP da lista de prioridades dos candidatos aptos no processo de seleção do Estágio.	D-90
6	EME	Remessa da relação de candidatos de outras Forças Singulares e das Nações Amigas ao CIE.	D-40
7	COTER	Remessa da relação de candidatos de Forças Auxiliares ao CIE.	
8	DGP/DCEM	Publicação das relações definitivas e da autorização para deslocamento dos candidatos selecionados para matrícula no estágio.	D-30
9	Candidato e EsIMEx	Apresentação na EsIMEx e efetivação da matrícula dos candidatos selecionados. Início do estágio.	D
10	EsIMEx	Remessa da relação de matriculados ao DGP/DCEM.	D+8

LEGENDA: D - data do início do estágio.

ANEXO C

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

(CABEÇALHO DA OM)

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Nome:	NOME DE GUERRA:
Identidade:	CP:
Posto/Graduação:	Arma/QMS:
CODOM:	OM:
Dt início OM:	Dt início Gu:
Tp Sv na OM:	Tp Sv Gu:
Comportamento:	

2. RESULTADOS DE EXAMES

Inspeção de Saúde: BI Nr ,de

(Apto/Inapto) _____

3. OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

_____

_____

_____

Realizei a conferência dos dados lançados na ficha de inscrição e confirmo sua correção

Local e data_____,___de_____de_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

4. APRECIAÇÃO, PARECER E PRIORIDADE DO CMT DA OM

_____
_____
_____
_____
_____

_____de_____de_____

_____
NOME E POSTO DO CMT

ANEXO D

MODELO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA

				Visto do Cmt/Ch/Dir
				_____
1. Nome do candidato:				
2. Curso que requer:				
Títulos	**Nome do Curso**	**Nome Instituição**	**Data da conclusão**	**Boletim de Publicação**
Curso de Inteligência Militar realizado na EsIMEx, nas áreas de Operações ou de Análise de Inteligência, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.				
Curso de Guerra Cibernética realizado no CIGE, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.				
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária entre 160 (cento e sessenta) e 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Curso de Inteligência realizado em Nação Amiga, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágio de Inteligência Militar realizado na EsIMEx.				

Títulos	Nome do Curso	Nome Instituição	Data da conclusão	Boletim de Publicação
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em outras instituições militares, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágio de Inteligência, realizados em Nação Amiga, cuja seleção e indicação do militar tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em órgão do SISBIN, cuja seleção e indicação do militar tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.				
Estágios na área de Cibernética realizados ou custeados pelo Exército Brasileiro com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Estágios na área de Cibernética em outras instituições militares ou civis, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Estágios na área de Cibernética em instituições civis com certificação internacional, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.				
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				

Títulos	Nome do Curso	Nome Instituição	Data da conclusão	Boletim de Publicação
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Inteligência realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida.				
Graduação na área de Cibernética realizada em instituições civis e oficialmente.				
Tempo de efetivo Serviço no SIEx ocupando cargo na área de Inteligência e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).				
Tempo de efetivo Serviço no CDCiber ou no SIEx ocupando cargo na área de Guerra Cibernética e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).				

Local e Data

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO E

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO DE INTELIGÊNCIA E DE CIBERNÉTICA PARA SELEÇÃO AOS CURSOS DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA

Títulos	Pontuação	Máximo
Curso de Inteligência Militar realizado na EsIMEx, nas áreas de Operações ou de Análise de Inteligência, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.	5	5
Curso de Guerra Cibernética realizado no CIGE, cuja média final de conclusão do curso tenha sido superior a 70%.	5	5
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	3	3
Curso de Inteligência realizado em outras instituições militares com carga horária entre 160 (cento e sessenta) e 359 (trezentos e cinquenta e nove) horas, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	2	2
Curso de Inteligência Militar, realizados em Nação Amiga, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	2	2
Estágio de Inteligência Militar realizado na EsIMEx.	1	1
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em outras instituições militares, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	1	1
Estágio de Inteligência, realizados em Nação Amiga, cuja seleção e indicação do militar tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	1	1
Estágio de Inteligência com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas realizado em órgão do SISBIN, cuja seleção tenha sido realizada pelo Exército Brasileiro.	1	1
Estágios na área de Cibernética realizados ou custeados pelo Exército Brasileiro com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	1	2
Estágios na área de Cibernética em outras instituições militares ou civis, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	0,5	2
Estágios na área de Cibernética em instituições civis com certificação internacional, oficialmente reconhecidas e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	1	2
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	4	4

Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	3	3
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Cibernética realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	2	4
Pós-Graduação lato sensu (Especialização) na área de Inteligência realizada em instituições civis ou militares e oficialmente reconhecida	2	4
Graduação na área de Cibernética realizada em instituições civis e oficialmente.	3	3
Tempo de efetivo Serviço no SIEx ocupando cargo na área de Inteligência e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).	1	5
Tempo de efetivo Serviço no CDCiber ou no SIEx ocupando cargo na área de Guerra Cibernética e sendo possuidor de curso militar na área (mínimo de 181 dias por ano).	1	5

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso. Senado. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 5 OUT 1998.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980**. Estatuto dos Militares. **Boletim do Exército nº 02**. Brasília, 1981.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da União, nº 27-E.** Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017. Altera** o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União nº 200**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria nº 513, de 26 de março de 2008.** Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD33 - M - 02). **Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 007 - Res, de 11 de dezembro de 2009**. Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército. **NSPSIEx**. **Boletim Reservado do Exército nº 12.** Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB 10-IG-01.001), 1ª Edição2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2001.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 803, de 30 de julho de 2014.** Aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação e Comunicações para o Exército Brasileiro (EB10-IG-01.014) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 31.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.067, de 8 de setembro de 2014**. Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011). **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2014.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 1.138, de 23 de setembro de 2014**. Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2014.

_____. Comando do Exército. **Portaria nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB 101-IG-02.007) e dá outras providências. **Boletim Especial do Exército nº 27.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.639, de 23 de novembro de 2017**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - (IGPMEx - EB10-IG-02.022) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017**. Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2017.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 2.058, de 30 de dezembro de 2019** Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP). **Boletim do Exército nº 03. Brasília, 2020.**

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101-Res, de 25 de outubro de 2000**. Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro (GCEEBMNA). **Boletim do Exército Reservado nº 11**. Brasília, 2000.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 041, de 29 de fevereiro de 2016.** Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais. **Boletim do Exército nº 09**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 043, de 29 de fevereiro de 2016.** Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos e estabelece condições de funcionamento. **Boletim do Exército nº 09**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 471, de 28 de novembro de 2017**. Regula o Curso de Básico de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 472, de 28 de novembro de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Básico de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 473, de 28 de novembro de 2017**. Regula o Curso de Intermediário de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 474, de 28 de novembro de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Intermediário de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 28 de novembro de 2017**. Regula o Curso de Avançado de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 476, de 28 de novembro de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Avançado de Inteligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 477, de 28 de novembro de 2017**. Regula o Curso de Geointeligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 478, de 28 de novembro de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 479, de 28 de novembro de 2017.** Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 480, de 28 de novembro de 2017**. Regula o Estágio de Inteligência Militar para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 481, de 28 de novembro de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Inteligência Militar para Oficiais. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 112, de 3 de abril de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 179, de 27 de abril de 2017**. Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos. **Boletim do Exército nº 14**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 120, de 25 de julho de 2018**. Altera as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Oficiais. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2018.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 121, de 25 de julho de 2018**. Altera as condições de funcionamento do Curso de Inteligência do Sinal para Sargentos. **Boletim do Exército nº 31**. Brasília, 2018.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 482, de 28 de novembro de 2017**. Regula o Curso de Básico de Inteligência para Sargentos. **Boletim do Exército nº 49**. Brasília, 2017.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército Brasileiro. **Separata ao Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 407, de 24 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para elaboração do Plano de cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB). **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 410, de 24 de agosto de 2016**. Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano de Cursos e Estágios (EB20-D-01.044) para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB). **Boletim do Exército nº 35**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 475, de 16 de novembro de 2016**. Define a "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino. **Boletim do Exército nº 46**. Brasília, 2016.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 59, de 15 de fevereiro de 2017.** Aprova a Diretriz para elaboração do Plano de cursos e estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 35.** Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-R-40.001) e suas alterações. **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____.Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro de 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 305, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (EB30-IR 10.007), e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército - NTPMEx (EB30-N 20.008), e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2017.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 319, de 21 de dezembro de 2017**. Aprova as Normas para a Seleção de Militares para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2017.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 14, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 de junho de 2011** - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 114, de 31 de maio de 2017**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência - IREC (EB60-IR-05.008), 3ª Edição. **Boletim do Exército nº 28**. Brasília, 2017.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 72, de 22 de março de 2018**. Aprova as Normas para a Gestão do Ensino e dá outras providências - NGE/DECEx (EB60-N-05.014). **Separata ao Boletim do Exército nº 14.** Brasília, 2018.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 142, de 21 de junho de 2018**. Aprova as Normas para a Construção de Currículos - NCC (EB60-N-06.003), 4ª Edição. **Separata ao Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2018.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 236, de 31 de outubro 2018**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.002), 7ª Edição. **Boletim do Exército nº 47**. Brasília, 2018. (**CADESM).**

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 266, de 27 de novembro de 2018**. Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados e vinculados, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2018.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 147, de 27 de junho de 2019.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - NAA (EB60-N-06.004), 4ª Edição, e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 28.** Brasília, 2019.

_____.Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 248, de 30 de setembro de 2019.** Estabelece a responsabilidade do DECEx, na orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016. **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2019.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 338, de 19 de dezembro de 2019.** Aprova as Normas para a Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais - NDACA (EB60-N-05.013), 3ª Edição. **Boletim do Exército nº 3.** Brasília, 2020.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Rio de Janeiro, RJ, 30 de dezembro de 2020.
www.decex.eb.mil.br